**DECRETO Nº 431/2021 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

 **Considerando** o Oficio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes n°101/2021 de 21 de dezembro de 2021.

 **Considerando** oart.65 da Lei Complementar nº 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

 **Considerando** o Parágrafo único do Art. 65 da Lei Complementar nº 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

 **Considerando** o bom andamento do serviço público com o objetivo de não prejudicar o andamento do ano letivo escolar 2022;

 **Considerando** que no mês de Janeiros os alunos da Rede Municipal de Ensino encontram-se em férias escolares;

 **Considerando** o interesse público e a melhor gestão do funcionamento das ações e serviços da área da Educação Municipal,

 **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, os profissionais vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes estarão em férias coletivas em consonância com o estabelecido pelo art.65 da Lei Complementar nº 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 1º** Excetuam-se do estabelecido pelo Caput deste artigo os servidores elencados no Oficio 101/2021 de 21 de dezembro de 2021: Ivanete Bison, Aline Gentilini, Adivane Meneghetti Enderle, Angela Sishelero, Anapaula Venturim, Simone Lanfredi, Cintia Scaravonatto e Lourdes Caetano.

 **§ 2º** Aplica-se aos servidores nomeados há menos de 12 (doze) meses ou aqueles com período aquisitivo incompleto a regra estabelecida pelo Parágrafo único do Art. 65 da Lei Complementar nº 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de Dezembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/12/2021.

Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima

Servidora Designada